



COLONIALIDADE ALIMENTAR: VIOLAÇÃO À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL

Ana Carolina Gondim de Albuquerque Oliveira¹
Paulo Henrique Tavares da Silva²
Jéssica Feitosa Ferreira³

Resumo: Este artigo tem por objetivo investigar como a colonialidade alimentar viola o direito à alimentação e à nutrição no Brasil. Embora a insegurança alimentar moderada ou grave seja um fenômeno histórico no país, sua discussão como problema social e político é relativamente recente. Mesmo após a constitucionalização do direito à alimentação e a implementação do Programa Fome Zero, em 2003, a insegurança alimentar no país persiste. Em 2023, cerca de 2,5 milhões de brasileiros vivenciavam insegurança alimentar grave, segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). Essa situação resulta das profundas desigualdades sociais herdadas da colonialidade, e representa a ressignificação do *modus operandi* colonial. No Brasil e no Sul Global, como um todo, os descendentes dos colonizadores, que formam as elites, usufruem de privilégios, enquanto os descendentes dos colonizados enfrentam exploração e exclusão socioeconômica. Essa desigualdade se manifesta, também, na alimentação, fenômeno conhecido como colonialidade alimentar. Nesse contexto, os hábitos alimentares, a produção, a manipulação e o valor atribuído aos alimentos são hierarquizados de acordo com a proximidade ou o distanciamento do padrão europeu. Assim, questiona-se: a colonialidade alimentar compromete o direito à alimentação perpetuando a insegurança alimentar e nutricional no Brasil? Para analisar essa problemática, empreendeu-se revisão de literatura especializada e de documentos sobre segurança alimentar e nutricional e sua relação com a colonialidade.

Palavras-chaves: Brasil. Colonialidade alimentar. Segurança alimentar. Violação.

¹Doutora em Ciências Jurídicas, área de concentração em Direitos Humanos e Desenvolvimento, pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Estágio Pós-Doutoral em andamento pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração Direito e Desenvolvimento Sustentável, do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Bolsista CAPES. Pesquisa na área de Direito e Gênero. E-mail: anacondim30@gmail.com.

²Doutor em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração Direito e Desenvolvimento Sustentável do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) (Metrado). Professor efetivo do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). E-mail: phsilva13@gmail.com.

³Mestra em Direito e Desenvolvimento Sustentável pelo Centro Universitário de João Pessoa (PPGD-UNIPÊ). Desenvolvendo dissertação sobre Direitos Reprodutivos. E-mail: jessicafeitosaferreira_4@hotmail.com.





Abstract: This article aims to investigate how food coloniality violates the right to food and nutrition in Brazil. Although moderate or severe food insecurity is a historical phenomenon in the country, its discussion as a social and political issue is relatively recent. Even after the constitutionalization of the right to food and the implementation of the Zero Hunger Program in 2003, food insecurity in the country persists. In 2023, around 2.5 million Brazilians experienced severe food insecurity, according to the Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO). This situation results from the deep social inequalities inherited from coloniality, representing the reconfiguration of the colonial modus operandi. In Brazil and the Global South as a whole, the descendants of colonizers, who form the elites, enjoy privileges, while the descendants of the colonized face exploitation and socioeconomic exclusion. This inequality also manifests in food, a phenomenon known as food coloniality. In this context, eating habits, food production, manipulation, and the value attributed to foods are hierarchized according to their proximity or distance from the European standard. Thus, the question arises: does food coloniality compromise the right to food, perpetuating food insecurity in Brazil? To analyze this issue, a review of specialized literature and documents on food security and its relationship with coloniality was undertaken.

Keywords: Brazil. Food coloniality. Food security. Violation.

1 Introdução

Esta pesquisa tem por objetivo investigar como a colonialidade alimentar no Brasil mitiga o direito à alimentação e nutrição, contribuindo para a grave insegurança alimentar e nutricional que afeta uma parte significativa da população. Até a década de 1940, a fome no país era considerada um fenômeno excepcional, geralmente atribuído a condições climáticas adversas, como as secas na região semiárida do Nordeste. Apenas com a publicação do livro ‘A geografia da fome’ de Josué de Castro, iniciou-se o debate sobre a natureza social e política da fome. Todavia, até a instituição do Programa Fome Zero, em 2003, as poucas ações governamentais para enfrentar a insegurança alimentar no país eram predominantemente assistencialistas.

Na atualidade, a insegurança alimentar e nutricional continua a ser uma realidade global, com situações particularmente agravadas em regiões como América Latina, África e partes da Ásia. Segundo a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), conjuntamente com outros organismos internacionais, entre 2022 e 2023, o índice de insegurança alimentar moderada ou grave na América Latina atingiu 37,5%, superando a média global de 29,6% (FAO, 2023).

O Brasil, bem como o restante dos países latino-americanos, carrega as marcas de mais de quatro séculos de colonização. Esse passado colonial, caracterizado pela exploração, escravização e genocídio, impôs insegurança alimentar e nutricional a uma parte significativa de sua população. A dominação portuguesa foi sinônimo de violências, aculturação e marginalização dos povos originários e dos africanos traficados e escravizados, impactos que ainda repercutem na forma de produção do conhecimento e no modo de vida da maioria da população, que descende desses grupos colonizados e continua à margem dos centros de poder.





Assim como os colonizados foram submetidos a processos de dominação, exploração, inferiorização, e, por fim, marginalização, seus hábitos alimentares também sofreram influência e distorção. Portanto, abordar a segurança alimentar e nutricional e do direito à alimentação não se resume a discussões sobre acesso a alimentos ou à alimentação saudável. Faz-se necessário discutir a colonialidade alimentar, razão por que se questiona: a colonialidade alimentar ocasiona insegurança alimentar e nutricional à parcela significativa da população brasileira?

Para contextualizar e analisar esse problema, foi realizada uma revisão de literatura sobre segurança alimentar e nutricional e sua relação com a colonialidade no Brasil. Os instrumentos de coleta de dados incluíram: i) literatura especializada, entre livros e artigos científicos nacionais e internacionais, catalogados a partir de descritores como ‘segurança alimentar, Brasil’; ‘segurança alimentar, e colonialidade’; ‘fome, pobreza, colonialidade alimentar, Brasil’, dentre outros; e, ii) documentos e dados publicados por organizações internacionais, como a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

A pesquisa foi realizada entre os meses de junho e agosto de 2024, período durante o qual foram realizadas leituras sistemáticas do material, com o objetivo de selecionar conteúdos que se alinhassem ao objetivo proposto. As fontes selecionadas passaram por leituras exploratórias, seletivas e analíticas, pela ordem, com o intuito de obter e sistematizar as informações relevantes para a compreensão, análise e discussão do objeto de estudo.

Ao final, foram selecionadas trinta e nove referências bibliográficas, e as descobertas são apresentadas nas seguintes categorias: “Insegurança Alimentar e Nutricional em Perspectiva Internacional e Nacional” e “Colonialidade Alimentar como Mitigação ao Direito à Alimentação e à Segurança Alimentar”.

2 INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM PERSPECTIVA (INTER)NACIONAL

A fome é uma das problemáticas sociais brasileiras mais graves. Para além de uma geografia, tem uma história, pois, conforme Campello e Bortoletto (2022, p. 64) “[...] a fome de ontem não é a mesma de hoje – ainda que, em termos literais, seja”. Em outras palavras, a insegurança alimentar e nutricional tem muitas causas e deve ser considerada como um problema de natureza econômica, mas também de natureza política, sendo típico de sociedades desiguais e excludentes, no que corrobora a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL) quando adverte que, no subcontinente latino-americano, a insegurança alimentar é agravada pelas profundas desigualdades sociais e econômicas, as migrações forçadas (principalmente no norte da América Central) e as crises climáticas (CEPAL, 2018).

No Brasil, Castro (2022) conseguiu chamar a atenção para o caráter político da insegurança alimentar ao alargar os horizontes do debate que estava circunscrito apenas ao produtivismo ou ao nutricionismo, de modo que a fome não se dá pela incapacidade de os países produzirem alimentos, conforme endossa Sen (1984) quando afirma que a fome existe, mas não pelo fato de não existir comida o suficiente. Para Castro (2022), a fome tem natureza multifatorial, mas se relaciona, sobretudo, com a desigualdade social e com a má distribuição de renda. À vista disto, em relatórios diversos, mas mais precisamente em 2014, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) foi categórica quando afirmou que naquele ano, com uma população mundial estimada em 7 bilhões de pessoas, a produção diária





de alimentos daria para alimentar 12 bilhões. Contudo, 1 em cada 7 indivíduos se encontrava em insegurança alimentar grave (FAO, 2014). Portanto, a fome se relaciona à ausência de segurança alimentar e nutricional que, por sua vez, ocorre quando o direito humano à alimentação é desrespeitado. Por conseguinte, fome, (in)segurança alimentar e nutricional e direito à alimentação são categorias que se correlacionam.

Na Europa, a segurança alimentar e nutricional (SAN) começa a ser debatida ainda nos idos da I Guerra Mundial. Estava associada à ideia de segurança nacional e à capacidade de cada país produzir seus próprios alimentos. Após a II Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e em seguida a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), a concepção de segurança alimentar começa a se modificar e o acesso a alimentos de qualidade e em quantidades adequadas passou a compor o seu escopo. Além disso, a segurança alimentar passou a ser considerada um direito humano, qual seja, o direito humano à alimentação.

Nesse sentido, a instituição da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), em 1945, foi importante para a mudança de perspectiva sobre a insegurança alimentar no planeta, por considerar que a fome não é apenas uma questão de pouca disponibilidade de alimentos, mas, sobretudo, consequência da pobreza. Para tanto, dentre os objetivos da FAO encontra-se a erradicação da fome e a reversão do quadro de insegurança alimentar e nutricional em vários países; a promoção da produtividade sustentável na agricultura, na piscicultura e na silvicultura; a redução da pobreza rural; o desenvolvimento de estratégias de resiliência dos meios de subsistência para situações de crises, de ameaças e de escassez, dentre outros. Além da FAO, o Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (1966) além de robustecer o reconhecimento da alimentação como direito humano, em seu art. 11, §1º, enfatizou a importância da cooperação internacional para o alcance desse direito, sublinhando o papel dos Estados em tomar medidas apropriadas para garantir a realização desse e de outros direitos fundamentais.

Burity *et al.* (2010) mencionam que na XII Conferência Mundial de Alimentação das Nações Unidas, em 1989, Roma, a FAO definiu segurança alimentar como o acesso físico e econômico a alimentos básicos, considerando a produção alimentar adequada, a estabilidade no fluxo desses alimentos e a garantia de acesso aos indivíduos. Em 1992, na Conferência Internacional de Nutrição, também organizada pela FAO, foi incorporado o aspecto nutricional e sanitário ao conceito de segurança alimentar. Nesse sentido, a alimentação deve ocorrer em quantidades e com nutrientes adequados à saúde, o que inclui o cuidado com a seleção e o preparo dos alimentos. Em 1996, na Cúpula Mundial da Alimentação, também em Roma, a FAO concluiu que a segurança alimentar e nutricional é a garantia do direito humano à alimentação e produziu dois importantes documentos: a Declaração de Roma Sobre a Segurança Alimentar Mundial (1996) e o Plano de Ação da Cimeira Mundial da Alimentação (1996).

Em 1999, a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio do Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, apresentou o Comentário Geral nº 12 no sentido de firmar o entendimento sobre o direito à alimentação previsto no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 11). Referido Comentário confirmou a importância do direito à alimentação como condição indispensável ao gozo de todos os demais direitos humanos, vinculando-se à dignidade da pessoa humana e à justiça social. Por meio desse documento se reconhece que a garantia do direito humano à alimentação depende da





providência de um conjunto de políticas públicas sociais, econômicas e ambientais voltadas à erradicação da pobreza.

Ademais, a alimentação deve ser adequada, compreendendo-se adequação como o acesso à alimentos em quantidade e qualidade suficientes para a promoção da saúde e do bem-estar da pessoa humana, da mesma forma deve-se considerar a sustentabilidade, pois as gerações futuras devem gozar da disponibilidade alimentar e nutricional. Ou seja, a disponibilidade e a acessibilidade aos alimentos devem ser pensadas a longo prazo, mesmo porque a fome e a desnutrição não ocorrem pela carência de alimentos, mas pela falta de acesso aos alimentos disponíveis. Outro aspecto importante do Comentário é a afirmação de que os alimentos não devem ser utilizados como dispositivo para qualquer tipo de pressão ou artil político e ou econômico (ONU, 1999).

No Brasil, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, algumas iniciativas foram tomadas no sentido de combater a fome, mas todas pontuais e com caráter assistencialista. Castro (2010) alerta que até a década de 1940 a fome era relacionada a situações climáticas pontuais, portanto desconsiderada como um fenômeno social. Ademais, o sofisma que a população ‘se alimentavam bem’ em razão do potencial agrícola do país e da baixa densidade demográfica tardou a ser contestado. No ano de 1949, Josué de Castro conseguiu desenvolver e implementar o Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS), viabilizado pelo Decreto-Lei nº. 2.478, que inaugurou os primeiros restaurantes populares no país para oportunizar aos trabalhadores alimentação adequada e economicamente acessível. A partir dessa iniciativa, o governo da época determinou às empresas a instalação de refeitórios para o fornecimento de refeições aos trabalhadores.

Ainda no país, a omissão dos governos quanto às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional e os “[...] planos econômicos desastrosos e inconsistentes” agravaram o quadro de insegurança alimentar. Foram “Décadas perdidas para a população” que vivenciou o aumento da pobreza e “[...] a desigualdade cada vez mais acentuada produzindo cidadãos de segunda categoria”, os pobres. Nas décadas de 1980 e 1990, a população, sobremaneira a sua porção mais vulnerável, foi “[...] atropelada pelo avanço da globalização e a consolidação das práticas liberais conservadoras que, sob o título renovado de neoliberalismo, agravaram o quadro da miséria. Os países subdesenvolvidos foram as principais vítimas das práticas patrocinadas pelos países ricos”, a exemplo do aumento do desemprego, que ocasionou a perda da qualidade de vida, o aumento da pobreza, da mortalidade infantil e, conseqüentemente, da insegurança alimentar (Castro 2010, p. 23)

Apenas em 2003 o governo brasileiro começou a considerar a problemática da fome com a seriedade devida: como um problema público (Fouilleux; Michel, 2020). Nesse mesmo ano, o direito à alimentação foi constitucionalizado (art. 6º, *caput* da CRFB1988) e se iniciou a implementação do Programa Fome Zero, cuja finalidade era a erradicação da fome e da extrema pobreza no país. Nessa perspectiva, consoante Maluf, Zimmermann e Jomalini (2021), a criação e o fortalecimento das políticas de soberania e segurança alimentar e nutricional que se destinaram à transferência de renda, à promoção da alimentação escolar, à doação de alimentos, à produção de alimentos, dentre outras, contribuíram, indubitavelmente, para a redução da pobreza no país.

Com efeito, o Programa Fome Zero é uma política pública complexa e transversal (Lopes, 2010), em razão de ser compartilhada por 16 ministérios sob a coordenação, à época, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). É também uma política





interseccional e que contou, fundamentalmente, com a participação social nas ações governamentais (Maluf; Zimmermann; Jomalini, 2021). Para a sua implementação, várias providências foram necessárias além da instituição do MDS⁴: a vigência da Lei nº 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional/LOSAN) que instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); a criação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), que foi reinstituído em 2023 por força da Lei nº 14.628, redimensionando o já existente, desde 1995, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Em 2009, por força da Lei nº 11.947, foi a vez da criação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); a abertura de restaurantes populares e das cozinhas comunitárias; além do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN). Outra importante medida para a prevenção e o enfrentamento da insegurança alimentar foi o Programa de Transferência de Renda ‘Bolsa Família’, reinstituído em 2023 pela Lei nº 14.601.

No bojo de todas essas iniciativas, na II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (2004), realizada em Brasília, a segurança alimentar e nutricional foi considerada como “[...] a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis”. Importante registrar que a Lei nº 11.346/2006⁵, em seu art. 3º, ao definir segurança alimentar e nutricional, utilizou o mesmo significado elaborado na II Conferência (Brasil, 2006).

Maluf (2009) destaca que o Brasil acrescentou o adjetivo ‘nutricional’ à expressão consagrada internacionalmente ‘segurança alimentar’ a fim de associar a perspectiva nutricional à socioeconômica, promovendo a relação entre alimentação e saúde. Atualmente, ainda é possível utilizar a designação ‘sustentável’ referindo-se à perspectiva ambiental, ou seja, a segurança alimentar, deve ser nutricional e sustentável.

Em 2023, num esforço conjunto entre a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), a Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e, finalmente, o Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas (WFP), foi publicado relatório cujos dados oportunizam uma visão panorâmica sobre a segurança alimentar e nutricional na América Latina e no Caribe. Constatou-se que toda a América Latina e o Caribe experimentam a insegurança alimentar, seja moderada ou grave, em percentual maior que a média mundial. Além disso, foi possível verificar que uma das principais causas para a inacessibilidade à alimentação saudável são os altos custos dos alimentos, pois enquanto no restante do planeta a média para que uma pessoa se alimente de modo saudável, por dias, é de 3,66 dólares, na América Latina e no Caribe esse custo é de 4,08 dólares. O Brasil, especificamente, possui 4,7% de sua população em insegurança alimentar e entre os anos de 2020-2022 houve um aumento

⁴ O MDS passou a ser uma espécie de articulador na implementação, acompanhamento e avaliação do Programa Fome Zero.

⁵ Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).





de 12,2% de insegurança alimentar moderada e grave⁶, comparado ao triênio 2017-2019 (FAO *et al.*, 2023).

Nesse sentido, a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) constatou que a insegurança alimentar e nutricional no Brasil vinha diminuindo ao longo dos anos. Em 2004, por exemplo, a insegurança alimentar foi verificada em 34,9% dos lares; em 2009, de acordo com a PNAD, o percentual de domicílios atingidos pela insegurança era de 30,2% e de 22,6% na PNAD 2013. No entanto, entre 2017-2018 houve um aumento significativo de insegurança alimentar no Brasil, pois dos 68,9 milhões de domicílios do país, em 36,7% se constatou algum nível de insegurança alimentar, atingindo, ao todo, 84,9 milhões de pessoas. Desses, 10,3 milhões de pessoas moravam em domicílios com insegurança alimentar grave (IBGE, 2018).

Ademais, de acordo com os dados aferidos pela FAO, no relatório ‘O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo’ (SOFI⁷), houve em 2023 uma redução na insegurança alimentar e nutricional grave no país. Em números absolutos, 14,7 milhões de pessoas deixaram de passar fome no país no referido ano. A insegurança alimentar grave ou severa, que atingia 17,2 milhões de brasileiros em 2022, caiu para 2,5 milhões. Percentualmente, a queda foi de 8% para 1,2% da população. Nesse aspecto, percebe-se que o Brasil saíra do Mapa da Fome entre os anos de 2014 e 2018. Retornou no ano de 2019 e nele se manteve até 2022, com o crescimento da pobreza, da extrema pobreza e, por conseguinte, da insegurança alimentar e nutricional (FAO *et al.*, 2024).

Apesar dos esforços empreendidos pela gestão do então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva para promover a segurança alimentar e nutricional no país, a partir de 2016 iniciou-se um processo de descontinuidade das políticas públicas de segurança alimentar implementadas até então. Além disso, o aumento da pobreza e da insegurança alimentar no país foi agravado pela crise sanitária ocasionada pela pandemia de COVID-19 (Sabourin *et al.*, 2020; Delgado; Zimmermann, 2022), somado à descontinuidade de outras políticas públicas essenciais para a promoção da segurança alimentar e nutricional, como as políticas rurais (por exemplo, a agricultura familiar), socioambientais, educacionais e de fomento à pesquisa, que resultaram em altos custos para a sociedade, especialmente para os grupos sociais mais vulneráveis.

A descontinuidade ou desmantelamento ativo das políticas públicas ocorrem em decorrência da extinção de ministérios, de secretarias, de conselhos e de programas. Existe também o desmantelamento simbólico, que é um modo mais sutil ou difuso e que se materializa nos discursos proferidos por autoridades administrativas ou políticas que encorajam a desobediência às normas de proteção ambiental, criticam e desacreditam as mudanças climáticas, deslegitimando uma gama de esforços científicos de décadas, a exemplo da postura pelo outrora Presidente da República Jair Bolsonaro.

⁶ Segundo a FAO (2023) a insegurança alimentar pode ser classificada como moderada (as pessoas enfrentam incertezas quanto a obtenção de alimentos, passam a diminuir a quantidade ou a qualidade dos alimentos consumidos); e grave (as pessoas ficaram sem se alimentar durante horas do dia, durante o dia todo ou até mesmo por dias, colocando em risco a saúde).

⁷ O relatório ‘O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo’ (SOFI) é um documento editado anualmente pela FAO, em parceria com o Fundo Internacional Para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA); o Fundo das Nações Unidas Para a Infância (UNICEF); o Programa Mundial de Alimentos (WFP) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) cujo objetivo é investigar e analisar a segurança alimentar e nutricional no mundo. No Brasil é mais conhecido como “Mapa da Fome”. Há edições que analisam de forma pontual a segurança alimentar e nutricional nos continentes, igualmente.





Todavia, é inegável que na gestão da Presidente da República Dilma Rousseff, entre os anos de 2011 e 2016, constatou-se diminuição orçamentária sobre as políticas rurais que foram acentuadas fortemente na gestão de Michel Temer que chegou a extinguir programas, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que tinha como objetivo principal a compra de alimentos produzidos por agricultores familiares para distribuição em redes de segurança alimentar, e a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), que apoiava extrativistas e agricultores familiares no comércio de produtos da sociobiodiversidade. Essas ações contribuíram para o enfraquecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional no país e só a extinção das políticas públicas só foi possível devido à fragilidade da institucionalização de muitas políticas públicas e dos espaços de governança, a exemplo das Conselhos de políticas públicas (Sabourin *et al.*, 2020).

Apenas em 2023, com a ascensão novamente de um governo sensível à emergência das questões sociais do país e, por consequência, da reinstitucionalização de muitas políticas públicas outrora descontinuadas, reiniciou-se o processo de reversão do quadro de adensamento da insegurança alimentar e nutricional do país, conforme se constatou nos dados apresentados.

3 COLONIALIDADE ALIMENTAR COMO MITIGAÇÃO AO DIREITO À ALIMENTAÇÃO E À SEGURANÇA ALIMENTAR

A história do Brasil é marcada por profundas desigualdades sociais redundando em quadros de pobreza extrema que por décadas foram naturalizadas, porque “[...] determinantes estruturais, muitas vezes, tendem a ser confundidos e ou compreendidos com problemas funcionais dos indivíduos em situação de exclusão, sejam eles compreendidos como lassidão de caráter, ou mesmo atribuídos a um provável *déficit* de aptidões necessárias ao usufruto das oportunidades supostamente abertas a todos” (Tapajós; Rodrigues; Coelho, 2010, p. 42), e, dentre outras consequências, mitigam o direito constitucional à alimentação da maioria da população brasileira, relegando milhões de pessoas à grave insegurança alimentar e nutricional. Portanto, segurança alimentar é uma temática de extrema relevância no país, pois, “A fome é a maior marca da desigualdade social” (*Ibidem*, p.47).

A gênese das desigualdades sociais que perpassam a vida da maioria da população brasileira é colonial. Não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina, Caribe e regiões do planeta que vivenciaram o colonialismo. Carvalho (2018) reafirma que a violação do direito humano à alimentação no Sul Global decorre principalmente da colonização e das relações de dominação que persistem até a atualidade. A colonização findou, mas o *modus operandi* colonial se perpetuou, sendo observável a partir das relações de poder nas quais os descendentes dos colonizadores compõem as elites e, por isto, usufruem de privilégios, enquanto os descendentes dos colonizados experimentam a exploração e a exclusão socioeconômica. Este processo Quijano (2000) e Porto-Gonçalves (2005) denominam de colonialidade.

Não por acaso que no país há super-representação das pessoas negras (pretas e pardas) na pobreza; a desigualdade é social porque é racial. “A pobreza no Brasil tem cor. Sua cor é negra”. Essa pobreza é produzida quando as pessoas negras não têm acesso aos serviços públicos de saúde, educação, saneamento básico, como também moradia, dentre outros, e, quando o mercado de trabalho paga menores salários. No ano de 2022, a média da renda domiciliar por pessoa das mulheres negras foi de R\$ 1.191,66 e dos homens negros, de R\$ 1.283,85, enquanto das mulheres brancas foi de R\$ 2.238,86, e por sua vez, dos homens brancos





de R\$ 2.381,43. Ou seja, no ano citado, a renda das pessoas brancas era em média 87% maior do que a renda das pessoas negras, que compõem 80% dos 10% mais pobres da população brasileira. Em contrapartida, entre os 10% mais ricos do país, os brancos estão sobre-representados, perfazendo um total de 70% (IPEA, 2024). O Banco Mundial calcula a pobreza conforme os valores com os quais uma pessoa vive por dia. Ajustando os citados valores para a moeda nacional, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), em 2022 (último trimestre), em extrema pobreza estão as pessoas que vivem com R\$ 6,67/dia. Utilizando essa referência, existe mais que o dobro de pessoas negras na pobreza extrema, comparado às pessoas brancas. Ou seja, do total da população negra no país, 7,4% vivem em extrema pobreza, em contraposição com os 3,1% da população branca que vive nas mesmas condições (IPEA, 2024).

A relação da pobreza, da insegurança alimentar com a colonização levou ao surgimento do conceito de colonialidade, que emerge do pensamento de sociólogos, historiadores e filósofos latino-americanos, a exemplo de Enrique Dussel e Aníbal Quijano. A construção do eurocentrismo é discutido por Dussel, enquanto Quijano debate a colonialidade do poder, na qual a ideia de modernidade foi construída a partir da assimetria estabelecida nas relações de poder entre a Europa e os outros povos, implicando na subalternização desses povos, suas culturas e subjetividades.

Na atualidade isso ocorre de modo silencioso, envolto em ares de naturalidade, pautando as relações e as práticas sociais e de poder. Dussel (1993) sintetiza muito bem a ideia de colonialidade quando afirma que ao fazer a análise da história mundial, a Europa se coloca como centro, a África e a Ásia seriam locais periféricos e subalternos, mas, a América Latina sequer existiria. Entretanto, a colonialidade não alcança os grupos sociais utilizando apenas os marcadores sociais como raça e gênero com fins à hierarquização. Também se manifesta no modo como a periferia do mundo se alimenta, moldando os paladares, os hábitos, a manipulação, a produção, o valor dos alimentos e as políticas públicas correlacionadas. É a colonialidade alimentar.

Miller (2016) aduz que as formas de produção, distribuição e consumo alimentar ainda são definidas pela colonialidade porque a concepção de comer corretamente, popularizada pela expressão ‘comer bem’, está intimamente ligada ao padrão europeu, decorrente da imposição dos alimentos e do modo de preparo. Também ocorreu a apropriação das riquezas alimentares dos povos colonizados, de modo que a comida também se transformou em dispositivo colonial. O ato de comer, muito pouco ou quase nada tem de natural, pois antes de estar num suposto domínio da natureza, relaciona-se com as imposições econômicas, políticas, culturais, religiosas e de comunicação. Isso porque o ato de comer pode constituir identidades e sujeitos, sendo um ato simbólico: a comida da casa grande e a comida da senzala são e sempre serão diferentes.

Desse modo, a colonialidade alimentar é um processo pelo qual populações que passaram pela colonização têm a justiça alimentar negada, ou seja, o direito de livre decisão sobre os hábitos e as políticas alimentares e nutricionais, conforme sua ancestralidade e a cultura alimentar local são obstados por essa colonialidade alimentar. Nesse sentido, Achinte (2010) afiança que existe uma geopolítica alimentar., de modo que os alimentos e as formas de preparo são hierarquizados conforme o lugar de origem e a posição que ocupam na ordem geográfica de poder no mundo.





Ou seja, os hábitos alimentares, os modos de produção e a manipulação dos alimentos também estão submetidos a uma lógica de hierarquização, na qual uns são considerados adequados e outros inadequados, uns são superiores e outros inferiores, de modo que “Comer é mais do que se alimentar” (*Ibidem*, p. 14). Alimentos, hábitos alimentares, modo de preparo e formas de se alimentar são valorizados, ou desvalorizados, até mesmo estigmatizados, conforme a proximidade ou não do colonizador, isto porque, segundo Dussel (2005), a Europa se colocou como o centro do mundo e todo o restante passou a ser a sua periferia.

Nas colônias, a comida foi transformada em instrumento de dominação, de punição e de controle das subjetividades, quando utilizada para castigar as pessoas negras e os povos originários escravizados mediante as tentativas de resistência à escravização. Na atualidade, o processo de negação da autodeterminação alimentar dos povos é francamente utilizado pelo capitalismo que transformou a comida em mercadoria (Achinte, 2010). Exemplo dessa apropriação é o caso da *quinoa*⁸, conforme explica Miller (2016): quando a *quinoa* foi ‘descoberta’ pela indústria alimentícia em razão da sua qualidade nutricional, a população boliviana passou a ficar privada da possibilidade de consumir um alimento ancestral em razão do alto preço do grão, pois a maioria da produção passou a ser exportada e consumida como iguaria em cardápios internacionais.

Ocorre o mesmo no Brasil com o açaí, um dos produtos-base da nutrição dos povos amazônicos, que virou produto de exportação em razão de suas propriedades nutricionais. Miller (2016, p. 50) evidencia que “O que se come, porquê e como se come responde hoje mais à lógica comercial do capitalismo globalizado do que às próprias decisões autônomas individuais e/ou coletivas⁹”, e reitera que a indústria alimentícia é uma indústria cultural quando sujeitou os hábitos alimentares a uma lógica comercial capitalista reforçada por outra indústria, a da publicidade.

Isso implica dizer que a maioria das populações não tem conhecimento algum sobre a origem dos alimentos, do porquê se alimentar desta ou daquela forma, dos valores nutricionais, dos processos industriais, tampouco do significado histórico desses alimentos, no que Miller (2016, p. 50) denominou de “comestibilidade histórica”. Sendo assim, as populações, sobretudo as vulneráveis, que tem pouco ou nenhum acesso à educação e à informação, se submetem ao que o mercado oferece sem mensurar o quê e o porquê comem e quais as consequências disto para a saúde. Ziegler (2013), nesse aspecto, é categórico ao asseverar que a insegurança alimentar e a miséria no mundo, mas, principalmente, nos países em desenvolvimento, é consequência das relações de dominação, portanto violentas, das potências capitalistas que agem através da Organização Mundial do Comércio (COM), do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Na prática isso implica que os alimentos, como grande ramo lucrativo do capitalismo, também são transformados em instrumento de dominação quando um padrão alimentar se impõe e se sobrepõe aos demais como o único legítimo, desconsiderando as tradições, a memória e a autodeterminação dos povos. Compendo o Sul Global, e sendo fruto da colonização, o Brasil se submete à colonialidade alimentar quando as práticas alimentares dos grupos sociais marginalizados historicamente ainda são inferiorizadas, quando a população que

⁸ Cereal de origem andina, rico em muitos nutrientes.

⁹ Lo que se come, el porqué y el cómo se come responden hoy más a las lógicas mercantiles del capitalismo globalizado que a las propias y autônomas decisiones individuales y/o colectivas.





está em insegurança alimentar moderada e grave são racializadas, e, quando a maioria da população se submete à lógica predatória da indústria alimentícia e da agricultura, atualmente nominada de agronegócio.

Outrossim, na lógica de Benvegnú e Garcia (2020, p. 48), a colonização também ocorre devido às *commodities* de soja, milho, trigo e da criação gado, e, que se mantém através da produção agroindustrial dirigida à exportação, satisfazendo a lógica do mercado internacional, para a manutenção da concentração do poder econômico e a fragilização dos pequenos e médios produtores, de modo que o ato de “[...] alimentar-se entra na disputa das corporações transnacionais, onde o que se pretende além do controle biológico e metabólico dos corpos é ter o domínio de suas subjetividades, seus comportamentos, das emoções, no limite da vida mesma”.

No que diz respeito aos interesses da indústria alimentícia internacional, a colonialidade alimentar se traduz, outrossim, na qualidade dos alimentos produzidos e distribuídos, pois a saúde e a vida das pessoas humanas não têm o mesmo valor. Em artigo publicado, na revista *Public Eye*, Gaberell, Abebe e Rundall (2024) denunciam o comportamento da multinacional Nestlé ao adicionar açúcar em níveis elevados nos alimentos para bebês que são distribuídos e consumidos em países de “baixo e médio rendimento”, em contradição ao mesmo produto que, quando distribuído em países ricos, incluindo a Suíça, sede da fábrica, não faz a adição de açúcar; sendo esta empresa a controladora de cerca de 20% do mercado de alimentos para bebês. Os dois principais alimentos consumidos por bebês mundialmente, produzidos pela marca, em suas propagandas, vendem a saúde com a promessa de que esses terão uma “vida mais saudável”.

Essa diferença de tratamento fica explícita quando “Na Alemanha, França e Reino Unido – os principais mercados da Nestlé em solo europeu – todos os leites de crescimento para crianças de um a três anos vendidos pela Nestlé também não contêm açúcar adicionado”, enquanto “no Senegal ou na África do Sul, cereais Cerelac¹⁰ do mesmo sabor contêm 6 gramas de açúcar adicionado por porção”. (Gaberell; Abebe; Rundall, 2024, p. 4). Outro exemplo da ação da multinacional: “Os cereais da marca Cerelac para bebês de seis meses, feitos a partir de farinha de trigo, que a Nestlé comercializa na Alemanha e no Reino Unido não têm, portanto, adição de açúcar, enquanto esse mesmo produto contém mais de 5 gramas por porção na Etiópia e 6 gramas na Tailândia” (*Ibidem*, p. 3). Outra situação ocorreu com a Indonésia: com vendas de US\$ 400 milhões em 2022, é o principal mercado global para o Ninho, conhecido localmente como Dancow. Ambos os produtos, Ninho e Mucilon, para crianças a partir de um ano vendidos no país contêm açúcar adicionado – mais de 0,7 gramas por porção. Na Nigéria, Senegal, Bangladesh e África do Sul – onde Ninho é uma das marcas mais populares – todos os produtos para crianças de um a três anos contêm açúcar adicionado. (*Ibidem*, p. 6).

Em resumo, de 29 produtos da linha Ninho (Nido, em outros países) comercializados pela Nestlé em alguns dos principais mercados de países de baixo e médio rendimento, países em desenvolvimento, em 21 deles (72%) contêm adição de açúcar (*Ibidem*, p. 6). No Brasil, o segundo maior mercado do mundo, não é diferente. Com vendas estimadas em US\$ 150 milhões em 2022, cerca de três quartos dos cereais infantis da marca Mucilon (conhecido como Cerelac em outros países) têm adição de açúcar, com três gramas por porção em média. Esse fato é de conhecimento da Organização Mundial de Saúde (OMS), que o considera injustificável,

¹⁰ Mucilon, no Brasil.





antiético e que coloca em risco a saúde pública, conforme colocação de Nigel Rollins, cientista da Organização (*Ibidem*, 2024).

Diante do exposto, os grupos detentores do poder econômico e do poder político ‘vendem’ a ideia de que a globalização é um processo de aproximação dos países e povos através do fim das fronteiras econômicas (principalmente) e do fomento à cooperação. Todavia, deixam de esclarecer que as relações não são de cooperação, mas de subordinação e hierarquia, nas quais os países que foram colonizados a partir do século XV são os explorados (Porto-Gonçalves, 2006), conforme ficou evidente com o comportamento da Nestlé em seu “duplo padrão injustificável” (Gaberell; Abebe; Rundall, 2024, p. 3).

Nesse sentido, além de devastar os recursos naturais da África, da Ásia, da América Latina e do Caribe, o atual imperialismo, promovido pela grande indústria capitalista dos países considerados desenvolvidos (os antigos colonizadores), busca maximizar seus lucros, conquistando os mercados, impondo monopólios de modo indiscriminado (Porto-Gonçalves, 2006), antiético e indigno. Isso porque os protagonistas da globalização não são os povos originários dos continentes colonizados, os africanos escravizados, tampouco os camponeses, de modo que a globalização é a ressignificação e ampliação da colonização moderna (*Ibidem*, 2006).

Destarte, a adição de açúcar aos alimentos que serão consumidos por bebês nos países periféricos é um exemplo de colonialidade alimentar. Gaberell; Abebe e Rundall (2024) destacam o alerta da OMS sobre a prejudicialidade do elevado teor de açúcar adicionado aos alimentos para bebês, inclusive por causar obesidade e várias doenças associadas, a exemplo do câncer e das doenças cardiovasculares. A obesidade em países periféricos está atingindo “proporções epidêmicas” (p. 6) e o consumo de produtos ultraprocessados é uma das causas principais. Não por coincidência a obesidade infantil aumentou dez vezes nas últimas quatro décadas, levando a OMS a estimar que 39 milhões de crianças com menos de cinco anos têm excesso de peso ou são obesas e a grande maioria vive em países em desenvolvimento. Imperioso destacar, ainda, que a indústria de ultraprocessados também é uma das mais lucrativas em todo o mundo. De modo que a venda de produtos com qualidade nutricional inferior nos países do Sul global, incluindo o Brasil, também caracteriza o colonialismo alimentar.

Dados nacionais apontam que em cada 10 crianças de 5 a 9 anos, 3 estão acima do peso no país e 18,9% das crianças menores de 2 anos tem excesso de peso e 7,9% das crianças menores de 2 anos estão com obesidade. São 120 mil crianças com obesidade e 168 mil com sobrepeso. Em 184.163 crianças avaliadas com 6 a 23 meses: 48% consomem produtos ultraprocessados; 32% consomem bebidas com açúcar adicionado; 28% consomem guloseimas, biscoitos recheados e afins; e, 23% consomem produtos feitos com farinha branca (macarrão instantâneo, salgados). De 170.714 crianças avaliadas entre 2 a 4 anos, 64% das crianças consumiram bebidas adoçadas; 48% consomem alimentos feitos com farinha branca e ultraprocessados, a exemplo de macarrão instantâneo, salgadinhos e biscoitos. Ainda, 60% consomem guloseimas, doces e biscoitos recheados (MS, 2019).

Em razão disto, segundo o Atlas Mundial da Obesidade e a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil estará na 5ª posição no *ranking* de países com o maior número de crianças e adolescentes com obesidade em 2030; e até 2035 pode ter até 50% das crianças e adolescentes entre 5 e 19 anos com obesidade ou sobrepeso. A taxa anual de crescimento da obesidade em crianças e adolescentes brasileiros, entre 2020 e 2035, será de 1,8%. Apesar





desses números, de modo geral, os países mais pobres são os mais afetados pela obesidade, tanto em crianças e adolescentes quanto em adultos (World Obesity Federation, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A colonialidade é um fenômeno observado no Sul Global, incluindo o Brasil, no qual o modo de vida, os valores, a produção do conhecimento e as relações de poder são moldados por uma elite descendente dos colonizadores. Essa elite, além de usufruir de privilégios e de ocupar os espaços de poder e decisão, invisibiliza e deslegitima os conhecimentos, valores, culturas e memórias dos povos colonizados. Esse processo de colonização também alcança a alimentação, dando origem ao conceito de colonialidade alimentar, assim entendida a contínua negação da autodeterminação alimentar das populações colonizadas, cujos hábitos alimentares, modos de manipulação dos alimentos, cultivos e políticas alimentares e nutricionais são (des)valorizados ou conforme se aproximem ou se afastem da lógica dominante.

Outro aspecto da colonialidade alimentar é a manutenção de um modelo agroindustrial voltado à exportação, que desvaloriza os pequenos e médios produtores rurais e submete a população à lógica predatória da indústria alimentícia. Essa indústria, por sua vez, adapta seus produtos conforme o mercado consumidor, com as populações mais vulneráveis sendo obrigadas a consumir o que lhe é oferecido, sem plena compreensão dos motivos ou das consequências para a saúde.

O objetivo dessa pesquisa foi investigar como a colonialidade alimentar mitiga o direito à alimentação e nutrição, contribuindo para a grave insegurança alimentar e nutricional que afeta parte significativa da população brasileira, composta majoritariamente por descendentes dos povos colonizados, a exemplo dos africanos escravizados, que, na atualidade, representam 55,5% da população nacional, segundo o Censo 2022.

Para alcançar esse objetivo, investigou-se a insegurança alimentar no Brasil, que é agravada pela histórica desigualdade social. Embora as primeiras providências significativas para a erradicação da fome e subnutrição tenham sido implementadas no início dos anos 2000, com a constitucionalização do direito à alimentação e o Programa Fome Zero, um número expressivo de brasileiros ainda carece de acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para a promoção de sua saúde e bem-estar, conforme indicam os dados da FAO e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Outro aspecto a ser considerado é que, apesar do que prescreve o artigo 11 do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais sobre a necessidade de cooperação internacional entre os países para assegurar a segurança alimentar, essa cooperação é praticamente inexistente. A colonialidade, assim, ocorre também nas relações entre países centrais e países periféricos, perpetuando as desigualdades globais.

Desse modo, considerando que a origem da insegurança alimentar e nutricional no país está profundamente enraizada no colonialismo, ressignificado como colonialidade, essa se manifesta na alimentação de diversas maneiras: pela inferiorização das práticas alimentares dos grupos sociais marginalizados; pela racialização da insegurança alimentar, tendo em vista que as pessoas negras compõem 80% dos 10% mais pobres da população brasileira e são a maioria entre aqueles em extrema pobreza; e, por fim, pela submissão da maior parte da população à lógica predatória da indústria alimentícia e do agronegócio. Nesse sentido, a pesquisa conclui





que a colonialidade alimentar no Brasil, de fato, mitiga o direito à alimentação, perpetuando um quadro preocupante de insegurança alimentar e nutricional estrutural.

REFERÊNCIAS

- ACHINTE, Adolfo Albán. Comida y colonialidad: tensiones entre el proyecto hegemónico moderno y las memorias del paladar. **CALLE 14 - Revista de Investigación en el Campo del Arte**, Universidad Distrital Francisco José de Caldas, Bogotá, v. 4, n. 5, p. 10-23, jul/dez. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=279021514002>. Acesso em: 17 ago. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 17 ago. 2024.
- BENVEGNÚ, Vinícius Cosmos; GARCIA, Diana Manrique. Colonialidade alimentar? Alguns apontamentos para reflexão. **Mundo Amazônico**, Bogotá, v. 11, n. 1, 2020, p. 39-56. Disponível em: <https://revistas.unal.edu.co/index.php/imanimundo/article/view/76440/0>. Acesso em: 10 ago. 2024.
- BURITY, Valéria; FRANCESCHINI, Thaís; VALENTE, Flavio; RECINE, Elisabetta; LEÃO, Marília; CARVALHO, Maria de Fátima. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF: ABRANDH, 2010.
- CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula. Introdução à Cátedra Josué de Castro. Parte II. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula (Org.). **Da fome a fome: diálogos com Josué de Castro**. São Paulo: Cátedra Josué de Castro; Zabelê Comunicação; Editora Elefante, 2022, p. 64.
- CARVALHO, Fernanda Ferreira. **Estruturas opressoras, povos famintos: a colonialidade e a violação ao Direito Humano à Alimentação**. 2018. 136 f. Dissertação (Mestrado em Direito Agrário). Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/10825>. Acesso em: 23 jul. 2024.
- CASTRO, Josué. **Geografia da fome**. O dilema brasileiro: pão ou aço. São Paulo: Todavia, 2022.
- CASTRO, Anna Maria de. Trajetória do combate à fome no Brasil. In: ARANHA, Adriana Veiga. **Fome Zero: uma trajetória brasileira**. V. 1. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010. p. 18-25.
- COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y CARIBE (CEPAL). Atlas de la migración en Centroamérica, 2018. Disponível em:





repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44292/S1801072_es.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 21 abr. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA). II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, 2004. Disponível em:
https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Seguranca_Alimentar_II/textos_referencia_2_conferencia_seguranca_alimentar.pdf. Acesso em: 12 mar. 2024.

DELGADO, Nelson Giordano; ZIMMERMANN, Silvia Aparecida. Zimmermann. **Políticas Públicas para soberania e segurança alimentar no Brasil: conquistas, desmontes e desafios para uma (Re)construção.** Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2022. Disponível em: https://saudeamanha.fiocruz.br/wp-content/uploads/2022/03/Delgad_NG-Zimmermann-SA_Pol%C3%ADticas-p%C3%ABlicas-para-soberania-e-seguran%C3%A7a-alimentar-no-Brasil_TD_83_final-1.pdf. Acesso em: 12 ago. 2024.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. *In:* LANDER, Edgardo (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas.** Buenos Aires: Clacso, 2005.

DUSSEL, Enrique. **O encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade.** Petrópolis: Vozes, 1993.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Soberania alimentar como território. *In:* VIDOTTE, B. T.; SCHWENDLER, S. F. (Org.). **Conflitos agrários: seus sujeitos, seus direitos.** Goiânia: PUC Goiás, 2015.

FOUILLEUX, Ève.; MICHEL, Laura. **Quand l'alimentation se fait politique(s).** Rennes: Presses Universitaires de Rennes, 2020.

GABERELL, Laurent; ABEBE, Manuel; RUNDALL, Patti. Como a Nestlé está viciando crianças em açúcar em países de baixo rendimento. **Public Eye – Le Magazine**, abr. 2024. Disponível em:
https://www.publiceye.ch/fileadmin/doc/Konsum/PublicEye_Magazin_47_Nestle_PO_06_compressed.pdf. Acesso em: 10 ago. 2024.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Retratos das desigualdades de gênero e raça (2016-2022). 2024. Disponível em:
<https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/272-retratos-indicadores/retratos-indicadores-renda-pobreza-e-desigualdade/15194-renda-pobreza-e-desigualdade>. Acesso em: 10 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), 2017-2018. Disponível em:





<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/24786-pesquisa-de-orcamentos-familiares-2.html>. Acesso em: 20 jul. 2024.

LOPES, Márcia. **Introdução**. In: ARANHA, Adriana Veiga (Org.). **Fome Zero: uma história brasileira**. V. 1. Brasília: Ministério Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010, (s/p).

QUIJANO, Aníbal. Coloniality of power, ethnocentrism, and Latin America. **Nepantla, D University**, v. 1, n. 3, p. 533-580, 2000. Disponível em: <https://www.decolonialtranslation.com/english/quijano-coloniality-of-power.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

MALUF, Renato S. **Segurança alimentar e nutricional**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2009, p. 17.

MALUF, Renato. Fome e desigualdades no Brasil: de Josué às disputas contemporâneas. In: CAMPELLO, Tereza; BORTOLETTO, Ana Paula (Org.). **Da fome a fome: diálogos com Josué de Castro**. São Paulo: Cátedra Josué de Castro; Zabelê Comunicação; Editora Elefante, 2022, p. 119-121.

MALUF, Renato; ZIMMERMANN, Silvia A.; JOMALINIS, Emília. Emergência e evolução da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil (2003-2015). **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 29, n. 3, p. 517-544, out. 2021. Disponível em: https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa29-3_02_emergencia. Acesso em: 13 ago. 2024.

MILLER, Karina M. Herrera. Decolonialidad alimentaria: transformaciones simbólicas en el consumo de la quinua en Bolivia. **Razón y Palabra**, Universidad de los Hemisferios, Quito, v. 20, n. 3-94, p. 33-53, set/dez. 2016. Disponível em: <https://revistarazonypalabra.org/index.php/ryp/article/view/687>. Acesso em: 12 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). Atlas da obesidade infantil no Brasil, 2019. Brasília: MS, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos. Comentário Geral número 12: o direito humano à alimentação, 1999. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Coment%C3%A1rio-Geral-12.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO) et al. Panorama Regional da Segurança Alimentar e Nutricional – estatísticas e tendências, 2023. Chile: FAO, FIDA, OPAS, PMA, UNICEF. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/afb901b8-a419-47d8-a523-b35dc31bed7e/content>. Acesso em: 10 abr. 2024.





ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais, 1966. Resolução n.2.200-A da XXI Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO) et al. Panorama Regional da Segurança Alimentar e Nutricional – estatísticas e tendências, 2023. Chile: FAO, FIDA, OPAS, PMA, UNICEF. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/afb901b8-a419-47d8-a523-b35dc31bed7e/content>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO); FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FIDA); FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF); PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS (WFP) E ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). O Estado da Segurança Alimentar e Nutrição no Mundo (SOFI) 2024. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/274924-o-estado-da-seguran%C3%A7a-alimentar-e-da-nutri%C3%A7%C3%A3o-no-mundo>. Acesso em: 20 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). O Estado da Insegurança Alimentar no Mundo (SOFI) 2014. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/server/api/core/bitstreams/4263eec4-27bf-492e-8f92-4d5143009a71/content>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SABOURIN, Eric; GRISA; NIEDERLE, Paulo, LEITE, Sergio Pereira; MILHORANCE, Carolina; FERREIRA, Angela Damasceno; SAUER, Sérgio; ANDRIGUETTO-FILHO, José Milton. Le démantèlement des politiques publiques rurales et environnementales au Brésil. **Cahiers Agricultures**, n. 29, v. 31, 2020. Disponível em: <https://agritrop.cirad.fr/596894/1/Demantelement%20PP%20au%20Br%C3%A9sil%20Sabourin%20et%20al%20C%20agri%202020.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SEN, Amartya. **Povety and famines: an essay on entitlement and deprivation**. Oxford: 1984.

PORTO-GONÇALVES, Walter Carlos. Apresentação. *In*: LANDER, Edgardo (Org.). **colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas**. Buenos Aires: Clacso, 2005.

PORTO-GONÇALVES, Walter Carlos. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Relatório de Desenvolvimento Humano 2023-2024. Romper o impasse: reimaginar a cooperação num mundo polarizado.





Nova York: PNUD, 2024. Disponível em: <https://hdr.undp.org/content/human-development-report-2023-24>. Acesso em 08 abr. 2024.

TAPAJÓS, Luziele; RODRIGUES, Monica; COELHO, Maria Francisca Pinheiro. Desafios sociais no Brasil em 2003: da exclusão à cidadania. *In*: ARANHA, Adriana Veiga. **Fome Zero: uma trajetória brasileira**. V. 1. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2010. p. 42-56.

ZIEGLER, Jean. *Destruição em massa: Geopolítica da Fome*. São Paulo: Cortez, 2013.

WORLD OBESITY FEDERATION. *World Obesity Atlas 2024*. London: World Obesity Federation, 2024. Disponível em: <https://data.worldobesity.org/publications/?cat=22>. Acesso em: 21 ago. 2024.

